



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 020/2026 PMCO/TO

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. ÁREA REQUISITANTE

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo marmitex (refeição individual completo em embalagem descartável) e refeições tipo self-service (servidas em buffet por quilo/grama), para período de 12 (doze) meses para Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. Tomando como base o Documento de Formalização de Demanda (DFD) / Solicitação Nº 16772624 anexados ao processo.

1.1. ÁREA REQUISITANTE.

Secretaria Municipal de Administração – Risia Cristina da Silva Winck – Secretária Municipal.

1.1.1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 156 de 02 de fevereiro de 2026.

1.1.2. CATEGORIA DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que o procedimento anterior com objeto idêntico, correspondente à Dispensa Eletrônica nº 038/2025, restou fracassado, em razão da inexistência de licitantes habilitados/classificados, conforme Resultado do Julgamento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Colinas do Tocantins, Edição nº2000, de 06 de fevereiro de 2026.

2.2. Diante do fracasso do certame anterior e considerando a natureza contínua e essencial do fornecimento de refeições para regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura, torna-se necessária a reabertura do processo, com a adoção de novo procedimento de contratação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.3. Justifica-se a necessidade da **parcelada contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo marmitex (refeição individual completo em embalagem descartável) e refeições tipo self-service (servidas em buffet por quilo/grama), para**



período de 12 (doze) meses para Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins. Sendo mais economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

2.4. A necessidade de contratação decorre das constantes demandas de fornecimento de refeições prontas para servidores municipais, equipes técnicas, palestrantes, instrutores e demais colaboradores envolvidos em atividades institucionais.

2.5. A prefeitura Municipal realiza regularmente ações administrativas, operacionais e institucionais que exigem a permanência contínua de servidores e equipes em campo, reuniões, eventos, cursos, capacitações, operações especiais, plantões ou demais atividade que necessitam estender além do horário habitual de almoço ou jantar. Logo, não é viável que os servidores se desloquem até suas residências ou unidades de origem para realização de refeições. Por isso, a contratação da empresa especializada em fornecimento de refeições é a alternativa mais econômica, eficiente e prática.

2.6. A presente aquisição, tem por finalidade ainda, suprir eventual necessidade desta Secretaria no fornecimento de alimentação em virtude de trabalhos realizados horário especial, bem como atender demanda nos eventos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de **Dispensa de Licitação, sob Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

3.2. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento dos itens que serão entregues.

3.3. A licitante deverá fornecer todos os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.4. A licitante deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.5. A Contratada deverá assumir total responsabilidade por seus empregados, sendo que o **CONTRATANTE**, não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.



3.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7. A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – TO, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

3.8. Os produtos serão retirados por servidores das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal na sede da contratada, que deverá estar estabelecida no Município de Colinas do Tocantins/TO.

3.9. Se a **CONTRATADA** deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento para futuras ações objetivando diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes dos mesmos fornecimentos, pertencentes à Prefeitura Municipal e suas Secretarias em consonância com a solicitação anexa ao Documento de Formalização de Demanda, para as estimativas também foram consideradas as contratações anteriores.

As quantidades totais a serem contratadas constam na tabela abaixo:

4.1.1. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
00001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA – DO TIPO: MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO OU ISOPOR, COM PESO MÍNIMO DE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 TIPO DE SALADA, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA, PEIXE, FRANGO, LINGUIÇA OU CARDÁPIO DO DIA etc.). A EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS	UN	1.300
00002	SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA, COM CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO 08 (OITO) TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 (SEIS) TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDAS E CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA, PEIXE, FRANGO, LINGUIÇA OU CARDÁPIO DO DIA, ETC) E CHURRASCO. OBSERVAÇÃO: AS REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE, DEVERÃO SER SERVIDAS NO RESTAURANTE EM AMBIENTE CLIMATIZADO E COM POSSIBILIDADE DE SERVIR JANTAR.	KG	500



5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. Diante da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de soluções com o objetivo de identificar alternativas adequadas ao atendimento da demanda, observando critérios de vantajosidade para Município de Colinas do Tocantins/TO, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise comparativa, foram utilizados parâmetros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como as condições e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO para viabilizar a execução contratual.

5.2. As necessidades apontadas neste estudo exigem a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de refeições prontas, especificamente refeições do tipo marmitex (embalagem individual descartável) e refeições tipo self-service (servidas em buffet por quilo/grama).

5.3. A solução disponível no mercado consiste no fornecimento de refeições prontas produzidas por empresas especializadas do ramo alimentício e de refeições coletivas, devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes, com capacidade de produção diária, logística de entrega e controle de qualidade.

6. QUADRO DE CONSULTAS

6.1. Consulta a Contratos – Período Pesquisado – 20/02/2026

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
MUNICIPIO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	DISPENSA SOB REGISTRO DE PREÇO	Ata nº 63/2025	03439239000150-1-000064/2025
MUNICIPIO DE PORANGATU	DISPENSA SOB REGISTRO DE PREÇO	Ata nº 000060/2025	01801612000146-1-001052/2025
MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE/SP	DISPENSA SOB REGISTRO DE PREÇO	Ata nº 0257/2025	43976166000150-1-000141/2025-000003

6.1.1. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.2. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos



da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 – Contratação Direta (Dispensa por Valor)

Vantagens:

- Celeridade processual.
- Redução do tempo dispendido com etapas formais.

Desvantagens:

- Inviabilidade legal, considerando que a demanda anual estimada ultrapassa o limite permitido para dispensa por valor.
- Possibilidade de caracterização de fracionamento de despesa.

Considerações:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas para contratações dentro do limite legal anual. Como o fornecimento de refeições para 12 meses excede tal limite, a solução não é adequada nem segura juridicamente. Assim, deve-se observar a regra geral de licitar.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona ou Participante)

Vantagens:

- Maior celeridade na contratação.
- Procedimento mais simples que a realização de licitação própria.

Desvantagens:

- Menor segurança jurídica.
- Risco de inadequação das especificações do objeto (refeições marmitex e self-service).
- Possível menor economia de escala, caso a ata não contemple quantidades e padrões compatíveis.

Considerações:

Embora seja um procedimento mais célere, há dificuldade na identificação de Atas de Registro de Preços disponíveis que atendam integralmente às especificações da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. Assim, a adesão a ARP não se mostra a alternativa mais eficaz ou vantajosa.

Solução 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens:

- Não obrigatoriedade de contratação imediata.
- Permite fornecimento parcelado e conforme demanda.
- Vigência de 12 meses, prorrogável por igual período.



- Maior competitividade e potencial para economia de escala.
- Adequado para consumo contínuo e não previsível em sua totalidade.

Desvantagens:

- Exige maior tempo de planejamento e execução do processo licitatório.
- Demanda elaboração completa de estudos, termos e documentos, o que torna o procedimento mais longo que a adesão ou a dispensa.

Considerações:

O Pregão Eletrônico em SRP é plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo melhor organização da demanda e garantindo vantajosidade, especialmente devido ao fornecimento eventual e parcelado de refeições prontas.

Solução 4 – Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Vantagens:

- Processo célere.
- Procedimento simplificado quando enquadrado nas situações legais.
- Possibilidade de atendimento imediato em casos específicos.

Desvantagens:

- Aplicável somente em hipóteses restritas.
- Maior risco jurídico caso não haja aderência total aos requisitos legais.

Considerações:

A dispensa de licitação é uma exceção. O rol do art. 75 é taxativo, devendo ser utilizado apenas quando configurada a hipótese legal, sob pena de irregularidade. Assim, para demandas contínuas com estimativa anual superior aos limites legais, a dispensa não é a solução mais adequada.

6.2. Descrição da Solução como um Todo

6.2.1. Considerando a análise das soluções de contratação descritas anteriormente, conclui-se que a alternativa mais eficaz e eficiente para atender à demanda é a realização de procedimento licitatório utilizando o a modalidade de **Dispensa de Licitação sob Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que o fornecimento de refeições será solicitado de forma futura, eventual e parcelada durante o período de vigência.

6.2.2. O fornecimento de refeições prontas, tanto do tipo marmitex quanto self-service, exige regularidade, qualidade, controle sanitário, logística adequada e capacidade técnica da empresa contratada. Dessa forma, a contratação por meio de licitação estruturada em Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada e alinhada às necessidades operacionais das secretarias municipais.

6.2.3. A solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo marmitex



(refeição individual completa acondicionada em embalagem descartável) e refeições tipo “self-service” (servidas em buffet por quilo/grama), mediante Sistema de Registro de Preços.

6.2.4. A adoção do SRP contribui para o aumento da eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de realização de múltiplas licitações ao longo do exercício e diminuindo custos operacionais. Além disso, assegura celeridade no atendimento das demandas, pois os preços já estarão registrados; permite o atendimento de necessidades imprevisíveis; e estimula a participação de pequenas e médias empresas, uma vez que o fornecimento ocorre de maneira parcelada. A Ata de Registro de Preços poderá vigorar por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 07/2024 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A forma de contratação proposta encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.6. Ressalta-se que a solução escolhida está em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da economicidade e da eficiência, garantindo a obtenção de resultados com o menor custo possível e com qualidade adequada, atendendo plenamente ao interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. DA ESTIMATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA – DO TIPO: MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO OU ISOPOR, COM PESO MÍNIMO DE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 TIPO DE SALADA, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA, PEIXE, FRANGO, LINGUIÇA OU CARDÁPIO DO DIA, ETC). A EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS	UN	1300	R\$ 26,50	R\$ 34.450,00
02	SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA, com cardápio variado, contendo no mínimo 08 (oito) tipos diferentes de comida quente, 06 (seis) tipos de saladas cruas e cozidas e carne de primeira (bovina, suína, peixe, frango, linguiça ou cardápio do dia, etc) e churrasco. Observação: As refeições do tipo Self Service, deverão ser servidas no restaurante em ambiente climatizado e com possibilidade de servir jantar.	KG	500	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
Valor Total Estimado				R\$ 57.900,00	



7.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

7.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso, excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

7.2. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.2.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando o objeto deste procedimento – **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo marmitex (refeição individual completa em embalagem descartável) e refeições tipo self-service (servidas em buffet por quilo/grama), pelo período de 12 (doze) meses** – verifica-se que **é cabível o parcelamento**, uma vez que a própria natureza do Sistema de Registro de Preços prevê a possibilidade de aquisições fracionadas, conforme a demanda da Administração.

8.2. A decisão pelo **parcelamento da solução** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Atendimento à Demanda Variável** – As refeições serão solicitadas conforme a necessidade das diversas secretarias municipais, sendo indispensável a possibilidade de fornecimento de forma **parcelada**, de acordo com o consumo efetivo, evitando desperdícios e garantindo maior aderência à demanda real.
2. **Racionalização Administrativa e Orçamentária** – O parcelamento permite que a Administração realize solicitações de acordo com a disponibilidade orçamentária e com a execução das atividades, garantindo economicidade e o uso racional dos recursos públicos.



3. **Conformidade com o Sistema de Registro de Preços** – O SRP tem como característica essencial a **contratação futura, eventual e parcelada**, sendo vedada a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado. Assim, o parcelamento está plenamente alinhado ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que couber) e à Lei nº 14.133/2021.
4. **Viabilidade Técnica e Logística** – O fornecimento parcelado permite melhor organização e controle do consumo, assegurando que as refeições sejam entregues de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar, de acordo com a demanda operacional.

8.3. Assim, considerando a natureza do objeto e as características inerentes ao Sistema de Registro de Preços, conclui-se que o **parcelamento é plenamente justificável e necessário**, uma vez que as refeições serão fornecidas de forma futura, eventual e conforme demanda, não sendo adequado tratá-las como objeto indivisível.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições do tipo marmitex (refeição individual completa em embalagem descartável) e refeições do tipo self-service (servidas em buffet por quilo/grama)**, destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses, no exercício de 2026.

9.2. Quanto a contratação correlata, há um Processo Administrativo PM – CO Nº 026/2024, do qual se originou a Ata de Registro de Preços Nº 007/2024, sob o Protocolo nº 3507/2024/PM/CO/TO, a qual se refere ao exercício de 2024.

9.3. Desse modo, o presente processo tem como base a experiência administrativa da contratação anterior, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência do serviço.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permitirão um uso mais adequado da capacidade individual de resfriamento, evitando a sobrecarga de alguns aparelhos em detrimento de outros, promovendo economia de energia elétrica e contribuindo para a sensação de bem-estar térmico dos servidores da instituição, em atendimento à exigência legal estabelecida pela Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

10.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos têm como principal objetivo proporcionar maior conforto, bem-estar e comodidade aos servidores e ao público em geral da Prefeitura e de suas Secretarias de Colinas do Tocantins – TO, bem como garantir o funcionamento adequado e eficiente dos aparelhos, assegurando a preservação do patrimônio público.

10.3. Espera-se, com a contratação, manter condições adequadas para um ambiente de trabalho favorável aos servidores, terceirizados, colaboradores e ao público em geral que circula pelo órgão, assegurando a continuidade funcional e a conservação do patrimônio da instituição.



10.4. Preza-se, portanto, pelas condições apropriadas de limpeza, manutenção, operação e controle dos aparelhos, visando tanto à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes quanto à manutenção de uma temperatura agradável e compatível com as condições ideais de trabalho.

10.5. Pretende-se também assegurar a economicidade na contratação, observando a relação custo/benefício, uma vez que não será remunerado serviço que não contribua para os resultados esperados. Espera-se que a empresa contratada cumpra suas obrigações com celeridade e presteza, prestando serviços adequados e alinhados à satisfação dos usuários.

10.6. Proporcionar o bom funcionamento dos aparelhos, reduzindo inclusive o consumo de energia, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, evitando o desgaste prematuro, reduzindo a probabilidade de falhas e prevenindo o comprometimento dos serviços.

10.7. Conservação do patrimônio público, atendendo às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção dos órgãos/unidades, sendo tais serviços imprescindíveis para a execução das atividades administrativas públicas.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

11.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicáveis à Contratada, deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, destinação adequada de resíduos e redução de impactos ambientais.

12.2. Nos termos do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá adotar práticas de gestão adequada de resíduos sólidos oriundos das atividades de preparação e fornecimento das refeições, promovendo o descarte correto de embalagens, restos alimentares e demais materiais utilizados.

12.3. A Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os resíduos gerados, tais como embalagens descartáveis, restos de alimentos e materiais de manipulação, assegurando que sejam destinados a coleta regular ou reciclável, conforme exigido pela legislação vigente.

12.4. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e embalagens ambientalmente adequados, priorizando opções recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam o volume de resíduos gerados.

12.5. A Contratada deverá obedecer às normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.



12.6. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.7. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de alimentos, implementando controles de produção, manipulação e acondicionamento que favoreçam o consumo consciente e a sustentabilidade.

12.8. Os resíduos alimentares deverão ser manejados de forma adequada, evitando contaminação cruzada, proliferação de vetores ou danos ao meio ambiente.

12.9. O armazenamento, transporte e acondicionamento das refeições deverão observar normas sanitárias vigentes, garantindo integridade, segurança alimentar e controle de qualidade.

12.10. As embalagens utilizadas para as refeições tipo marmitex deverá atender às exigências técnicas aplicáveis, incluindo resistência térmica, segurança sanitária e adequação para alimentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo marmitex (refeição individual completa em embalagem descartável) e refeições tipo self-service (servidas em buffet por quilo/grama) para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, considerando:

13.1.1. A existência de ampla oferta de serviços semelhantes no mercado, com preços compatíveis e adequação técnica às necessidades da Administração;

13.1.2. A conveniência da contratação sob o ponto de vista da gestão pública, especialmente por atender demandas contínuas e eventuais ao longo do exercício;

13.1.3. A legalidade e regularidade da modalidade de contratação proposta, por meio de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Ressalta-se que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, garantindo fornecimento adequado, contínuo e seguro de refeições aos servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços municipais.

14. ANEXOS

14.1. Mapa de apuração de preços.

14.2. Relatório unificado das pesquisas de preço.

Colinas do Tocantins/TO, aos XX de XXXXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 130
Rubrica ✓

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria N° 156 de 02/02/2026

ELLÂINE SANTOS
Portaria N° 156 de 02/02/2026

**MARA PATRÍCIA MAIONE MENDES
OLIVEIRA**

Portaria N° 156 de 02/02/2026